

# RESOLUÇÃO N° 39/2004

(Publicada no Diário Oficial de 15/09/2004)

Ver Resolução nº 117/10, que altera a titularidade para PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A., CNPJ nº 50.221.019/0057-90 e IE nº 84.864.956NO.

Ver Resolução nº 045/13, que altera a titularidade para BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S/A.

## **Habilita a BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S/A., aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, alterado pelos Decretos nºs 8.413, de 30 de dezembro de 2002, 8.435, de 03 de fevereiro de 2003, 8.665, de 26 de setembro de 2003, 8.868, de 05 de janeiro de 2004 e 9.152, de 28 de julho de 2004,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitada ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, a empresa BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S/A., localizada no município de Alagoinhas - neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, nas seguintes hipóteses:

**Nota:** A redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 045 de 02/04/13, DOE de 06 e 07/04/13, devido sua mudança de titularidade, efeitos a partir de 06/04/13.

**Redação anterior dada ao art. 1º pela Resolução nº 117 de 31/08/10, DOE de 11 e 12/09/10, devido sua mudança de titularidade, efeitos de 11/09/10 a 05/04/13:**

*"Art. 1º Considerar habilitada ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, a empresa PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, CNPJ nº 50.221.019/0057-90 e IE nº 84.864.956NO, localizada no município de Alagoinhas - neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, nas seguintes hipóteses:"*

#### **Redação original, efeitos até 10/09/10:**

*"Art. 1º Considerar habilitada ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, a empresa PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S/A, CNPJ nº 01.278.018/0001-12, localizada no município de Alagoinhas - neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, nas seguintes hipóteses:"*

- a)** nas operações de importação de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado;
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de setembro de 2004.

**OTTO ALENCAR**

Presidente